



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 46/2015**

Altera o Ato TRT7 nº 94/2011, que regulamenta o Programa de Estágio de Estudantes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), o qual não vincula a percepção do auxílio-transporte pelo estagiário à utilização de transporte público coletivo; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo TRT7 nº 6.611/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso XIV do art. 5º do Ato TRT7 nº 94/2011, bem como o *caput* e os §§ 3º, 4º e 5º do art. 12, os quais passarão a ter os seguintes teores:

Art. 5º (Omissis)

(...)

XIV - assinatura do estagiário ou de seu representante ou assistente legal, da instituição de ensino, do agente de integração e do Diretor da Divisão de Recursos Humanos.

(...)

Art. 12 O Tribunal concederá auxílio-transporte em pecúnia, destinado ao custeio das despesas realizadas pelo estagiário com transporte no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa, no mês posterior ao de sua competência, com o pagamento da bolsa.

(...)

§ 3º O auxílio-transporte será calculado no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante da tabela de preço do Sindicato das Empresas de Ônibus do Ceará – SINDIÔNIBUS para o Município de Fortaleza (CE), computado em dobro e, ainda, multiplicado por 22 (vinte e dois).

§ 4º Não será devido o pagamento do auxílio-transporte em virtude das ausências, de qualquer natureza, do estagiário, bem como dos feriados oficialmente declarados.

§ 5º A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, sob as penas da lei, afirmando que efetua gastos com seu deslocamento da residência para o local do estágio e vice-versa.

**Art. 2º** Incluir o inciso XIV ao parágrafo único do art. 18 do Ato TRT7 nº 94/2011, com o seguinte texto:

Art. 18 (*Omissis*)

(...)

XIV - proceder à assinatura Termo de Compromisso dos estagiários.

**Art. 3º** Revogar o § 6º do art. 12 do Ato TRT7 nº 94/2011.

**Art. 4º** Este ato vigorará a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza (CE), 28 de janeiro de 2015.

**FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR**

Desembargador-Presidente do Tribunal